



**Governo do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Núcleo de Contratação de Serviços**

DESPACHO

Nº do Processo: 147.00007503/2025-90

Interessado: IAMSPE-HSPE-HD

Assunto: Aquisição de Baterias para Desfibriladores Nihon Kohden

AO

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Trata o presente a necessidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA de Aquisição de peças para Cardioversores/ Desfibriladores marca Nihon Kohden e modelo TEC5531B, destinado ao **NUCLEO DE ENGENHARIA CLINICA** – de acordo com o que preceitua o o **Inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Decreto Estadual 68.304/2024**

Os autos foram instruídos de acordo com **Parecer Referencial CJ/IAMSPE nº 01/2025** encartado doc SEI 0077952754, seguindo as informações e esclarecimentos quanto aos itens do referido parecer que devem ser atendidos:

Itens 19 a 27 - Consta no doc. SEI 0061874314 manifestação do Nucleo de Engenharia Clínica quanto a razão da escolha da marca/fornecedor: " Foram consultadas empresas que comercializam peças e/ou serviços de manutenção para equipamentos médicos hospitalares, estas retornaram negativas e/ou não demonstraram interesse para o fornecimento da peça pretendida (ref.). A empresa Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA enviou atestado de exclusividade onde informa ser "o distribuidor e representante exclusivo em todo território brasileiro dos equipamentos...Desfibriladores Manuais e Automáticos, seus acessórios, peças para manutenção e consumíveis fabricados pela empresa Nihon Kohden Corporation com sede em Tokyo - Japão" (ref.).

Item 31 - Consta o documento SEI. 0077663672que contempla o despacho da autoridade quanto as exigências prévia para a formalização da pretensa contratação;

Item 32 a 34.3 – DFD foi providenciado sob o nº 584/2025 no documento SEI

0074398580 em pleno atendimento à Lei 14.133/21 e ao Decreto Estadual 67.689/2023;

Item 35 – Estudo Técnico Preliminar foi providenciado sob o nº 912/2025 e consta no documento SEI 0074398601 e seu conteúdo atende às exigências do artigo 5º do Decreto Estadual 68.017/2023;

Item 36 – A Matriz de Gerenciamento de Risco foi providenciada sob o nº 829/2025 conforme documento SEI 0074398577;

Item 37 – O Termo de Referência nº 955/2025 no documento SEI 0077518800 atende aos parâmetros do Decreto Estadual nº 68.185/2023;

Item 38 e 39 – A pesquisa de preços atende a legislação na forma estabelecida conforme consta do documento SEI 0077225548;

Item 39.7 - Será providenciado quando do encaminhamento às autoridades competentes e posteriormente a correspondente Declaração de Inexigibilidade **como também** manifestação quanto a razoabilidade de preços.

Item 41 – Providenciada a reserva de recursos no documento SEI 0077845450

Item 42- Foram juntados nos documentos SEI: 0078263136, 0078263659, 0078264034, todos os documentos mencionados, que encontram-se regulares e vigentes para que a contratação seja efetivada:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social/ Estatuto/ Jucesp;
- c) Procuração de Representante legalmente estabelecido;
- d) Documentos pessoais do Responsável pelas assinaturas da Proposta e Declarações apresentadas;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se for o caso;
- j) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se for o caso;
- k) Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da

adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

I) Consulta, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

I.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

I.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

I.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

I.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

I.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

I.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

1.7. Qualificação Técnica

1.7.1. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, vigente no exercício, com a atividade da empresa compatível com o material ofertado, nos termos da Lei n.º 6.360 de 23 de setembro de 1976 - artigos 50 e 51, e de acordo com o artigo 66, da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, referente à autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

2. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

2.2. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.8.23.

Item 40 - Consta na justificativa técnica doc. 0061874314 todos os elementos necessários para que a formalização se concretize.

Assim, avaliando que as formalidades legais foram cumpridas ou justificadas, encaminhamos ao Departamento da Administração com proposta de **DECLARAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Decreto Estadual 68.304/2024**, em nome da empresa **NIHON KOHDEN IMP. EXP. E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ: 14.365.637/0001-96**, bem como a **RATIFICAÇÃO** desse ATO pelo(a) Senhor(a) Superintendente, visando **AUTORIZAR a Aquisição de peças para Cardioversores/ Desfibriladores marca Nihoh Kohden e modelo TEC5531B**, destinado ao **NUCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA**, e **AUTORIZAR** a emissão da respectiva **NOTA DE EMPENHO** conforme descrição e valores abaixo:

Item	Descrição	Siafísico/ CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Peca de Reposição para Desfibrilador; Bateria; Recarregável; Compatível Com Cardioversor Marca Nihon Kohden Modelo Tec 5531k; Código X065;	624009	53	954,46	50.586,53
Valor total:					R\$ 50.586,53

Atestamos que a empresa cumpriu os requisitos da contratação e os documentos comprobatórios, razão da escolha e os mesmos foram anexados aos autos.

Justificamos o preço pela pesquisa de preços conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 1698/2025, encartados nos autos do processo documento SEI 0077225548

O valor total da contratação é de **R\$ 50.586,53** (cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), valor total referente ao(s) item(s) 1 , conforme reserva de recursos no documento SEI 0077845450.

Indicamos o(a) servidor(a) **RUDSON DE LIMA SILVA, DIRETOR TÉCNICO II do NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA**, para acompanhar e fiscalizar a presente aquisição.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ELISABETE DE MORAIS PEREIRA
ASSESSOR TECNICO II
Núcleo de Contratação de Serviços

Thiago Augustus Carvalho Pinto



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Pereira De Moraes, Assessor Técnico II**, em 13/08/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augustus De Carvalho Pinto, Assessor Técnico**, em 13/08/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0078281934** e o código CRC **ED7FA89D**.